



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
 Reitoria  
 Superintendência de Produção Agropecuária das Fazendas Experimentais  
**PROJETO BÁSICO DE ALIENAÇÃO DA PRODUÇÃO DE LEITE BOVINO**

TIPO: MAIOR LANCE

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Este Projeto Básico visa orientar e instruir a alienação de 30.885 litros por ano de leite *in natura*, pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, produzido no Setor de Gado de Leite - *Compost Barn* do *Campus JK*, pelo período de doze meses, conforme estimativa constante na Tabela 1.

**Tabela 1.** Estimativa da produção mensal de leite *in natura* de bovinos, em litros - *Compost Barn* - *Campus JK*. Diamantina, 2023.

| Estimativa de produção de leite bovino (Litros/mês) - Ano: 2023 |           |       |       |       |       |       |        |          |         |          |          |           |
|---|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|-----------|
| Janeiro   | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total/Ano |
| 860   | 1.565     | 3.560 | 4.030 | 4.100 | 4.030 | 4.160 | 3.300  | 1.840    | 1.400   | 1.040    | 1.000    | 30.885    |

**1.2.** O produto estará disponível, a granel, diariamente a partir das 9 horas da manhã, no *Campus JK*, situada à MGT 367 - Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina - MG, 39100-000.

**1.3.** A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri estimou, com base na média de produção potencial e genética do rebanho, a produção média mensal de leite *in natura*, apresentada na Tabela 1.

**1.4.** O Leite fornecido será enquadrado como do tipo B e deverá ser coletado em período igual ou inferior a 48 horas, à partir de 9 horas da manhã, de segunda a sexta-feira.

### 2. DA VISTORIA.

**2.1.** O Setor de Gado de Leite *Compost Barn*, onde será produzido o leite, objeto em epígrafe deste leilão, estará à disposição dos interessados, para vistoria e coleta de dados, no *Campus JK*, situada à MGT 367 - Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina - MG, 39100-000.

**2.2.** As vistorias serão agendadas de segunda à sexta-feira, de 08 às 12 horas e de 13 às 16 horas, por meio do telefone de contato: (38) 98808-4660.

### 3. DO LOCAL DO LEILÃO

**3.1.** O Leilão ocorrerá, no Bloco IV - Sala 13 - Antigo Prédio da Faculdade de Medicina (FAMED), no *Campus JK*, situada à MGT 367 - Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina - MG, 39100-000.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

**4.1.** Os interesses primários englobam a Administração Pública no real e genuíno exercício do seu ofício, como ente imparcial, enquanto que os interesses secundários são decorrência do desempenho das suas atividades de gestão, como o excedente do leite que será produzido no desenvolvimento de atividades acadêmicas no Setor de Gado de Leite *Compost Barn* do *Campus JK*, em Diamantina. O simples descarte do leite excedente constitui-se uma afronta aos princípios da economicidade e do interesse público. O gado leiteiro do *Campus JK* contém 20 animais em produção e está dimensionado para atender aos interesses acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação em zootecnia, visando traduzir a realidade de muitos produtores tecnificados e mostrando aos estudantes um sistema de produção inovador. Isto permite ao professor colocar os alunos em condições próximas das quais poderão se deparar na vida profissional. Desde modo a produção de leite gerada é superior em muito às necessidades demandadas para aulas práticas de outros cursos como de nutrição, engenharia de alimentos, agronomia e da própria zootecnia, que pode ser estimada em 30.885 litros/ano e visto que, as adequações do laticínio escola não serão concluídas em tempo hábil para o processamento desse leite produzido.

### 5. DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

**5.1.** Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

5.2. As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do leite arrematado correrão por conta do arrematante;

5.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

5.4. O arrematante fica obrigado a coletar todo o quantitativo de leite produzido ao longo do mês.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Deverá ser considerado vencedor do certame, o licitante que ofertar o **maior percentual** a ser aplicado sobre o **Preço Médio**, considerando o valor tabelado para Minas Gerais. Deverá ser considerado o preço divulgado mensalmente pelo CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM ECONOMIA APLICADA – CEPEA - ESALQ/USP, no site: <http://www.cepea.esalq.usp.br/br/indicador/leite.aspx> onde achará a tabela de referência no link: “Preços ao produtor”, conforme extrato da Tabela 2:

**Tabela 2.** Tabela de referência do preço do leite pago ao produtor CEPEA/ESALQ - *Compost Barn - Campus JK*. Extrato da Tabela de 29/11/2022, às 08:30 horas.

| LEITE AO PRODUTOR CEPEA/ESALQ (R\$/LITRO) - LÍQUIDO |        |             |
|---|--------|-------------|
| ESTADO  |        | PREÇO MÉDIO |
| out/22  | RS     | 2,5637      |
| out/22  | SC     | 2,7211      |
| out/22  | PR     | 2,7520      |
| out/22  | SP     | 3,0532      |
| out/22  | MG     | 2,9585      |
| out/22  | GO     | 3,0398      |
| out/22  | BA     | 2,7453      |
| out/22  | BRASIL | 2,8481      |

METODOLOGIA  
MAIS VALORES  
SÉRIE DE PREÇOS

6.2. Considerando a estimativa de produção apresentada na Tabela 1 e o preço estimado na Tabela 2, em novembro de 2022, estima-se o valor total mínimo do certame em R\$ 91.373,27.

## 7. DO PREÇO E DO FATURAMENTO

7.1. A Nota Fiscal será emitida até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, sendo que o preço a ser pago pelo litro de leite fornecido pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no mês encerrado, será apurado mediante a aplicação do percentual contratado sobre o **Preço Médio** de Minas Gerais, divulgado pelo CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM ECONOMIA APLICADA – CEPEA - ESALQ/USP, no site: <http://www.cepea.esalq.usp.br/leite/> (Tabela 2) no mês imediatamente anterior ao do pagamento.

7.2. Quando o valor do litro de leite apurado resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos), deverá ser feito o arredondamento da seguinte forma: se a terceira casa apresentar valores entre 01 e 04 (arredondar para baixo), se a terceira casa apresentar valores entre 05 e 09 (arredondar para cima).

7.3. O pagamento de todo o leite adquirido no mês será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente, efetivado através da Guia de Recolhimento da União – GRU, que deverá ser obtida através do endereço eletrônico: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e preenchida pelo arrematante utilizando os dados abaixo:

**Guia de Recolhimento da União (GRU)** – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão: 153036/15243, código de referência 16888315000157014.

7.4. O preenchimento, as informações registradas e recolhimento da GRU são de responsabilidade do arrematante que deverá encaminhar mensalmente o comprovante de pagamento da Guia para o e-mail da Diretoria de Produtos e Serviços: [dps@ufvjm.edu.br](mailto:dps@ufvjm.edu.br).

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, ou do prazo definido para retirada dos bens implicará no direito da UFVJM cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8.666/93:

I - advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada dos bens;

II – multa de 2% por dia de atraso no pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos bens, sendo o limite máximo de tolerância de atraso de 48 horas (considerando ser produto perecível), período em que a UFVJM não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou retirada dos bens será considerado o descumprimento total do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em caso de: não pagamento dos valores devidos, desistência do objeto adjudicado;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.2.** Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, contados do recebimento da comunicação.

**8.3.** As multas porventura aplicadas serão acrescidas aos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

**8.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**9.1.** RETIRADA - A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda ao arrematante para a retirada do leite arrematado.

**9.2.** Coletar o produto diretamente dos resfriadores localizados no Setor de Gado de Leite *Compost Barn* do *Campus JK*, em período igual ou inferior a 48 horas, diariamente a partir de 9 horas, quando passará a assumir total responsabilidade sobre o produto, conservando-o e transportando-o, a granel, em tanques de coleta isotérmicos, até sua plataforma;

**9.3.** Responsabilizar-se pelo correto preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) e pagamento com base no preço e prazo acordado;

**9.4.** Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da coleta do leite *in natura* diretamente no Setor de Gado de Leite *Compost Barn* do *Campus JK*, em Diamantina;

**9.5.** Responsabilizar-se pelo leite perdido ou deteriorado devido à exaustão da capacidade de estocagem de 1.000 litros no Setor de Gado de Leite *Compost Barn* do *Campus JK*, desde que a exaustão tenha ocorrido por culpa do licitante vencedor;

**9.6.** Medir o leite, no ato da coleta, na presença de um representante designado pela UFVJM, emitindo o respectivo comprovante diário, constando volume entregue em litros e data da coleta, para efeito de controle e remuneração;

**9.7.** Verificar no ato da coleta e na presença de um representante designado pela UFVJM, pelo teste do alizarol a conformidade do leite em relação aos valores padrões de PH (6,6 – 6,8);

**9.8.** O fornecimento do alizarol para a realização do teste será de inteira responsabilidade do contratado e não deverá ter seu prazo de validade vencido.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**10.1.** A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri se compromete a realizar a entrega do produto, diariamente, dentro dos padrões de higiene sanitária, ou seja, fresco, resfriado, limpo com gordura e proteína, livres de adulteração, sangue ou sedimentos, leite colostrado, resíduos de antibióticos, inibidores ou qualquer outra forma de substância medicamentosa, disponibilizando a média mensal estimada na Tabela 1 de leite *in natura* que após pasteurizado poderá ser enquadrado no Tipo B, média esta que poderá variar para mais ou para menos, à partir das 9 horas da manhã, no Setor de Gado de Leite *Compost Barn* do *Campus JK*, localizado na Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina - MG, 39100-000.

**10.2.** Encaminhar a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento da Universidade Federal Dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, até o quinto dia útil de cada mês subseqüente ao fornecimento, o extrato confirmando a quantidade de leite efetivamente entregue no mês anterior.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato decorrente do presente leilão terá a validade de doze meses e terá início a partir da data de assinatura do contrato.

Diamantina, 29 de novembro de 2022.

Getúlio Neves de Almeida - Presidente

Julião Ribeiro Lessa Couto - Membro

Paulo Eduardo Rabelo - Membro

Comissão de Desfazimento de Bens para as Fazendas Experimentais  
PORTARIA/PROAD Nº 68, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Neves Almeida, Servidor (a)**, em 29/11/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julião Ribeiro Lessa Couto, Servidor (a)**, em 29/11/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Rabelo, Servidor (a)**, em 29/11/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0905764** e o código CRC **BC09EB34**.